



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7089, DE 29 DE AGOSTO DE 1995.

ALTERA O VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO ESTABELECIDO NO ART. 4º DOS DECRETOS 6851 DE 29/05/95 E 6853 DE 29/05/95 E PRORROGA O PRAZO DO DECRETO 6851 DE 29/05/95.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1995, o prazo estabelecido no Art. 3º do Decreto 6851 de 29/05/95.

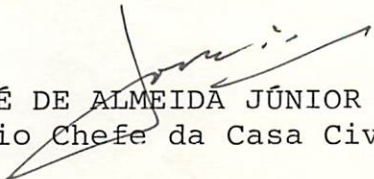
Art. 2º - Fica alterado o valor da gratificação mensal estabelecido no Art. 4º dos Decretos 6851 e 6853 de 29/06/95, respectivamente, com base na referência "H", Classe IX da Tabela Salarial do Estado, conforme segue:

- I - Coordenador: 07 (Sete) vezes;
- II - Membro Equipe Técnica: 05 (Cinco) vezes.
- III - Membro Equipe Apoio: 03 (Três) vezes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de maio de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3340 do dia 31/08/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7089 DE 29

AGOSTO DE 1995

ALTERA O VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO
ESTABELECIDO NO ART. 49 DOS DECRETOS
6851 DE 29/05/95 E 6853 DE 29/05/95 E
PRORROGA O PRAZO DO DECRETO 6851 DE
29/05/95.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição - Esta

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1995 o prazo estabelecido no Art. 3º do Decreto 6851 de 29/05/95.
Art. 2º - Fica alterado o valor da gratificação mensal estabelecido no Art. 49 dos Decretos 6851 e 6853 de 29/05/95, respectivamente, com base na referência "B", Classe IX da Tabela Salarial do Estado, conforme segue:

- I - Coordenador: 05 (sete) vezes;
- II - Membro Equipe Técnica: 05 (cinco) vezes;
- III - Membro Equipe Apoio: 03 (três) vezes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de maio de 1995.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1995, 107º da República.

VALIDO QUANTO AO MATRIZ
GOVERNADOR

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Geral da Casa Civil